



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 33/70

Espécie do Expediente: Dispõe sobre a aquisição de equipamentos rodoviários e contém outras providências.

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 26 / outubro / 19 70

Protocolado sob N.º 418/70-Fls. 2

ANDAMENTO

A pedido do edil João Santo Lessa foi rotado em regime de urgência e aprovado por unanimidade.

Em 26/outubro/1970

*Marcelo
Secretário
Municipal*

*Edmar
Sec. Privativo*

*Atendido
27/10/70
E. [assinatura]
[assinatura]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 551 / 70

EM, 26 / 10 / 1970

Senhor Presidente

Incluso ao presente, estamos encaminhando à Egrégia Câmara Municipal um Projeto-de-Lei que concede autorização ao Executivo para adquirir uma motoniveladora, bem como a contratar financiamento para o seu pagamento.

No aludido projeto estão contidas as especificações, como preços, modalidades de pagamento e prazos, relativos à operação.

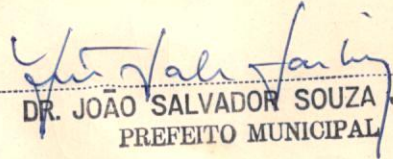
Para a compra da máquina mencionada, vale-se o Executivo da dispensa de licitação, que lhe é facultada pela alínea d), § 2º, Art. 126 do Decreto-Lei nº 200, de 25.2.67, pois será adquirida de seu distribuidor exclusivo.

A aquisição da motoniveladora faz-se inadiável diante das inúmeras obras rodoviárias em execução e a executar no Município.

Na certeza de termos amparado o presente projeto em razões notoriamente justas, aguardamos sua pronta aprovação.

Servimo-nos do ensejo para enviar aos ilustres componentes do colendo Legislativo Municipal nossas

Atenciosas Saudações.


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

AO ILMO. SR.
PAULO DE ALVEAR DOS SANTOS LOBATO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE

PLE 033/1970 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021212 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D73034688F43EA65F3A7A9C734C42512





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 33/70

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
RODOVIÁRIOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, diretamente do fabricante ou seu distribuidor exclusivo, para o serviço de construção e conservação de estradas de rodagem municipais, uma motoniveladora Huber Warco, modelo 10-D, ao preço à vista de Cr\$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil cruzeiros)).

Art. 2º - A fim de atender à despesa de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a firmar, com a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, contrato de financiamento no valor de até Cr\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil cruzeiros), pagável no prazo de 24 (Vinte e quatro) meses, a partir do mês de janeiro de 1971.

Art. 3º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a dar a mesma Caixa Econômica Estadual, em caução ou penhor, em garantia do financiamento, as quotas de retorno do Imposto de Circulação de Mercadorias, referentes aos exercícios de 1971 e 1972.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a se fazer representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação do financiamento ora autorizado, inclusive mandatos, assinando todos os papéis, contratos, títulos e o mais necessário fôr para a boa execução da referida transação.

Art. 5º - É aberto o crédito suplementar, no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, na rubrica codificada sob os símbolos 76-4.1.3.3-4.2- Tratores e Equipamentos Rodoviários, no valor de Cr\$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil cruzeiros).

Art. 6º - Servirá de recursos, para o crédito aberto pelo artigo anterior, o financiamento de que trata o artigo 2º da presente Lei.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____

PLE 033/1970 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021212 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D73034688F43EA65F3A7A9C734C42512

